

41010.28.846.0000.0.006	3.3.90.91	001	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
41010.28.846.0000.0.006	3.1.90.91	001	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
41	20	001	Agosto	0,00	30.000,00	30.000,00
Total				0,00	30.000,00	30.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
41	10	001	Janeiro	100.000,00	30.000,00	70.000,00
Total				100.000,00	30.000,00	70.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1056 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.626.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil reais), junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.32	369	500.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.34	496	596.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	369	500.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.40	369	30.000,00
TOTAL			1.626.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.39	369	1.030.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.39	496	596.000,00
TOTAL			1.626.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.450.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	150	496	Agosto	36.341.120,12	8.000.000,00	44.341.120,12
42	220	1496	Agosto	1.417.000,00	450.000,00	1.867.000,00
Total				37.758.120,12	8.450.000,00	46.208.120,12

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	150	496	Dezembro	25.290.000,00	8.000.000,00	17.290.000,00
42	220	1496	Dezembro	2.027.000,00	450.000,00	1.577.000,00
Total				27.317.000,00	8.450.000,00	18.867.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1058 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferência de Capital, a Fonte de Recursos 1609 - CONTRATO DE REPASSE 963715 / 2024 / MIDR / CAIXA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS LERROVILLE, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1321.01.0.1.01.01.03.76.00	1609	RENDIMENTOS - CONTRATO DE REPASSE 963715 / 2024 / MIDR / CAIXA / SMOP - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS LERROVILLE	8.676,00
2414.99.01.16.00.00.00.00		CONTRATO DE REPASSE 963715 / 2024 / MIDR / CAIXA / SMOP - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS LERROVILLE	791.324,00
Total			800.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1609 - CONTRATO DE REPASSE 963715 / 2024 / MIDR / CAIXA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS LERROVILLE, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	1609*	800.000,00
TOTAL			800.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	454	1609	Outubro	0,00	800.000,00	800.000,00
TOTAL				0,00	800.000,00	800.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1063 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Decreta anulação de ato de nomeação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a decisão exarada no Processo Administrativo SEI 19.004.205026/2023-35 e o contido no processo SEI 19.009.012141/2024-07.

DECRETA:

ART. 1º ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 399191-KARINA CAVALCANTI COELHO
- TABELA/REF/NIVEL:16 / I / 1
- CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA-U
- FUNÇÃO: PEBU01-DOCENCIA DE EDUCACAO BASICA
- DECRETO ANULADO: 108/2024
- DATA VIGÊNCIA: 19/08/2024
- MOTIVO: Anulação de ato de nomeação em virtude de sentença judicial proferida nos Autos nº 0076323-80.2023.8.16.0014, a qual julgou improcedente a liminar anteriormente concedida em sede recursal nos Autos nº 0000050-34.2024.8.16.9000, conforme processo SEI 19.004.205026/2023-35.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos